



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

- EDITAL -

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/198883)

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), por meio do Núcleo de Licitações (NLIC), sediado(a) a Rodovia **BR 316, km “0”, nº 500 – Ed. A.C. Simões – Bairro: Castanheira– Belém – Pa CEP: 66.645-000**, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, **Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão** (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional), da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL: **Lei Estadual n. 6.474/2002** (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão); **Decreto Estadual nº 1.887/2017** (Regulamenta, no âmbito da Administração Estadual, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993); **Decreto Estadual nº 1.354/2015** (Estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993); **Instrução Normativa SEAD n. 003/2018** (Dispõe sobre a utilização do Banco Referencial de Preços pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências); **Instrução Normativa SEAD n. 002/2018** (Normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração); **Decreto Estadual nº 2.069/2006** (Regulamenta o pregão na sua forma eletrônica); **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP); **Instrução Normativa Seduc nº 05/2017** (Institui o rito processual administrativo de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas pelos Contratados desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e regulamenta as competências para aplicação das sanções administrativas previstas em Lei); **Decreto Estadual nº 534/2020** (Regulamenta o pregão na sua forma eletrônica); **Instrução Normativa Seduc nº 005/2013** (Dispõe sobre o Processo Administrativo Apuratório para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da SEDUC - Secretaria de Estado de Educação); e as exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: **27/08/2020**

Horário: 10h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS TÉCNICAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**, tendo em vista que para os alunos concluírem o curso, se faz necessária realização de estágio supervisionado e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC/PA) é obrigada a proporcionar aos estudantes o seguro contra acidentes pessoais.

1.2. A licitação será executada a partir de 01 (um) único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado para o exercício de 2020, na classificação abaixo.

Gestão/Unidade: 160101

Fonte: 0306003131

Programa de Trabalho: 16101.12.363.1501

Elemento de Despesa: 3390.39

PI: 1010007662C

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
- 4.3. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017 - TCU - Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.3.1. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3.2. Nos termos do art 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.4. A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º -C do art. 18 da Lei Complementar 123, de 2006;

4.5.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.6. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.11. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor unitário do item, com a previsão total para o período de 12 (doze) meses, onde o sistema calculará automaticamente o valor global do item;*
 - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços e dos outros anexos deste Edital;
- 6.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG No.05/2017.
- 6.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações para as devidas correções.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.12. Deverá a licitante, apresentar planilha de custos e formação de preços, a ser apresentada pelo proponente, deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa aberta**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.28.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.28.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

- 8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital
- 8.14. As disposições para apresentação das propostas deverão prever que estas sejam apresentadas de forma clara e objetiva, estejam em conformidade com o ato convocatório e contenham todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

- 9.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.1.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.1.10. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.1.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.1.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.1.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.1.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.1.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.1.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.1.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.1.18. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

9.2. Habilitação Jurídica:

- 9.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.3.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.4.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

9.4.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5. Qualificação Técnica:

9.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.5.3. O licitante deverá fazer a comprovação de aptidão, no fornecimento de objeto compatível com os que se encontram sob disputa no presente Pregão, na proporção de 5% (cinco por cento) em quantidades e prazos, o que deverá ser feito através da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

9.5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Depois de homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O ÓRGÃO poderá enviar por e-mail ou fisicamente a Ata de Registro de Preço para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

14.3. Caso a licitante vencedora não compareça ou assine a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo instrumento, obedecida a ordem de classificação.

14.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que motivadamente, durante o transcurso do prazo, sendo facultado ao ÓRGÃO deferir o pedido.

14.5. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

14.6. Será formalizada uma Ata de Registro de Preço por licitante vencedora.

14.7. Quanto aos preços registrados na Ata de Registro de Preço, poderá incidir reajuste no valor contratual conforme estabelecido na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

14.8. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

14.9. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

14.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.11. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

14.11.1. As adesões à Ata de Registro de Preço somente poderão ser efetuadas com autorização do ÓRGÃO e obedecidas as regras da legislação vigente.

14.11.2. Após a autorização expressa do ÓRGÃO, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

14.11.3. Caberá ao ÓRGÃO autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

14.11.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

14.11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As Sanções Administrativas encontram-se previstas na Minuta do Contrato anexa à este Edital em conformidade com Instrução Normativa nº 05/2017 - GS/SEDUC de 24 de Novembro de 2017.

20.2. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.3. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail seduc.nlic@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia BR 316, Km “0” - Edifício A.C. Simões, nº 500. Bairro Castanheira. CEP: 66.6645-000. Belém/PA, setor Núcleo de Licitações - NLIC.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <http://www.seduc.pa.gov.br/site/seduc>, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e demais anexos

ANEXO II - Composição do Item e Valor Estimado

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Belém/Pará, 14 de agosto de 2020.

Elieth de Fátima Silva Braga

Secretaria de Estado de Educação



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
 SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO - SAEN
 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL- COEP

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros de acidentes pessoais para alunos da Rede de Escolas de Ensino Técnico da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DEMANDANTE	QTD. ESTIMADA ALUNOS	VALOR UNIT. MENSAL P/ ALUNO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
ÚNICO	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS)	COEES (Coordenação de Educação Especial)	1.072	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		EETEPAs (Escolas de Ensino Técnico do Estado do Pará)	18.540			
		PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego)	520			
		TÉCNICO/ MEDIOTEC FIC/ PRONATEC	900			
		TOTAL	21.032			

2 – JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição de contratação de seguros de acidentes pessoais para alunos da Rede de Escolas de Educação Tecnológica da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC uma vez que para concluir o curso o aluno deverá estagiar, já que o estágio é uma disciplina do currículo comum dos cursos, e extensão do processo ensino aprendizagem conforme Lei 6494/77, proporcionando complementação do ensino e da aprendizagem, devendo o estágio ser planejado, executado, acompanhado e avaliado pelas Instituições de Ensino, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares (§ 3º do artigo 1º) e sob a responsabilidade e coordenação da Instituição de Ensino (art. 2º do Decreto regulamentador 87.497/82). Ainda a existência do Termo de Convênio nº 001/2011 entre Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC que visa a concessão de estágio aos estudantes do Ensino Médio e dos Cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio, com sujeição às normas da Lei Federal nº 11.788 e da Lei Estadual nº 6573, e da Instrução Normativa nº 001, de 29 de junho de 2004 da SEDUC, que obriga proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nas Instituições de Ensino a realização de estágio supervisionado nos órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais do Estado do Pará. Com a contratação do seguro de acidentes estamos garantindo não só a integridade física dos nossos alunos como também facilitando o processo de acessos dos discentes com Instituições parceiras que irão oportunizar estágios. Desta forma se faz necessário a contratação do seguro de acidentes pessoais para nossos estudantes para garantir com qualidade o processo Ensino Aprendizagem dos Cursos tecnológicos da Rede Estadual de Ensino.

3 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins deste termo, são definidos os seguintes conceitos e plano de coberturas:

- Acidente Pessoal:** É o evento fortuito, exclusivamente e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do segurado ou torne necessário tratamento médico.
- Estipulantes:** A Secretaria de Educação do Estado do Pará.
- Segurados:** Os estudantes que cumprem estágio nas instituições de convênio.
- Morte Acidental- MA:** Garante aos beneficiários indicados o pagamento de uma

BR 316 - KM 0 N°500 - Castanheira - Belém - Pará - CEP: 66645-000 site: <http://www.seduc.pa.gov.br>



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

indenização de 100% ao valor do Capital Segurado na Cobertura, em caso de falecimento do Segurado decorrente de acidente pessoal devidamente coberto.

fl. 03

- e) **Invalidez Permanente por Acidente- IPA:** Garante ao próprio Segurado o pagamento de uma indenização, conforme tabela proporcional ao valor do Capital Segurado de até 100% do Capital Segurado na Cobertura, após o reconhecimento da invalidez permanente pela **CONTRATADA**, relativa à perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente, mediante comprovação por laudo médico.
- f) **Despesas Médico-Hospitalares- DMH:** Garante ao Segurado o reembolso, limitado ao valor do Capital Segurado nesta Cobertura, de Despesas Médico-Hospitalares, efetuadas em seu tratamento, sob orientação médica, realizado em consequência de acidentes pessoal coberto, desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias do acidente.
- 3.1. O Segurado tem o direito a livre escolha dos prestadores de serviços médico-hospitalares, desde que legalmente habilitados.
- 3.2. A empresa a ser contratada, deverá quando prestação dos serviços prestar as seguintes coberturas securitárias mínimas:
- 3.2.1. Garantias da Apólice de seguro:
- Tipo do Seguro:** Seguro de Acidentes Pessoais.
- Grupo de Segurados:** 17.194 estagiários (alunos) que, trimestral e/ou semestral, realizam seus estágios curriculares obrigatórios em empresas e/ou órgãos públicos em atividade de convênio com a SEDUC.
- 3.3. A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 horas do dia, 7 dias por semana, garantindo os riscos relativos as atividades profissionais e extra profissionais ocorridos em qualquer parte do Estado do Pará.

COBERTURAS	CAPITAL SEGUADO EM R\$
Morte Acidental- capital a ser pago ao beneficiário em caso de morte acidental do segurado.	R\$ 15.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente- pagamento de uma indenização proporcional ao grau de invalidez, relativa à perda ou impotência funcional definitiva total ou parcial de um membro ou órgão em virtude de lesão física causada por acidente.	R\$ 15.000,00
Despesas Médico- Hospitalares- caso o segurado venha a sofrer um acidente.	R\$ 600,00

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A empresa a ser contratada obrigar-se-á:
- 4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3. Executar a prestação dos serviços de acordo com os prazos pactuados no contrato, logo após a comunicação do aviso de sinistro;
- 4.4. Apresentar mensalmente as Notas Fiscais discriminadas com os nomes dos alunos dos estagiários, as coberturas prestadas, para fins de atesto pelo fiscal do contrato;
- 4.5. Caso as Faturas/ Notas Fiscais não sejam apresentadas, mês a mês, a Administração poderá aplicar penalidade previstas em contrato;
- 4.6. Assegurar a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com o que estabelece neste Termo de Referência, que fira a legislação pátria correlata;
- 4.7. Arcar com todas as despesas ocasionadas por má execução dos serviços contratados, com obrigatoriedade de correta prestação dos serviços, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- 4.8. Em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- 4.9. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados neste instrumento;
- 4.10. A **CONTRATADA** deverá prestar imediatamente, após comunicação do sinistro, a execução dos serviços contemplados em apólice;

BR 316 - KM 0 Nº500 - Castanheira - Belém - Pará - CEP: 66645-000 site: <http://www.seduc.pa.gov.br>

Identificador de autenticação: 40E66B1.9435.0F0.4956577F7DBE1BAE94
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/198883 Anexo/Sequencial: 1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilson Costa de Oliveira (Lei 11.419/2006)
EM 10/03/2020 13:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8D6D42E4CEBD031.56A5B05E7C125EE.9C29072B6812728.6E718290FAC4571



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

fl. 04

- 4.11. Cumprir com os prazos estipulados neste Termo de Referência para a prestação de cobertura securitária, sob pena de aplicação de penalidades previstas em Contrato;
- 4.12. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo Fiscal do Contrato e/ ou pela Diretoria do Departamento, relacionados com os serviços que foram ou serão executados;
- 4.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as Leis Trabalhistas e Previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 4.14. Retirar a Nota de Empenho relativa ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 4.15. Emitir documentos que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alterada através do endosso;
- 4.16. Informar mensalmente, os valores das indenizações, devidamente atualizadas;
- 4.17. A Seguradora disponibilizará canal de comunicação aos gestores da **CONTRATANTE**, bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado através de um Escritório/Representantes situado na cidade de Belém, ou que vai implementar sua instalação no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho, com toda a infraestrutura necessária para a sua perfeita execução, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Relacionar-se com a **CONTRATADA**, exclusivamente, por meio de pessoa credenciada;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
- c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;
 - Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados aos locais em que devam executar suas tarefas;
 - Fornecer a **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

PÁRAGRAFO ÚNICO- A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato Administrativo a ser celebrado com a **SEDUC/PA**.

6 – DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser celebrado com a **SEDUC/PA** terá vigência de **12 meses (doze meses)**, a contar de sua assinatura, podendo a apólice ser renovada por igual período.

6.1 RELAÇÃO DOS SEGURADOS E SUA ALTERAÇÃO.

6.2. Será fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, relação nominal dos estagiários segurados, com indicação do CPF, Carteira de Identidade, Data de Nascimento, Nome da Mãe, Nome do Pai, Cidade e Local de prestação de estágio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, substituir os estagiários segurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Qualquer indenização passa a ser devida pela **CONTRATADA** após a entrega da relação dos segurados.

7 – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamentos de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, até 30 dias do mês subsequente aquele em que foi prestado o serviço, mediante apresentação da Fatura/ Nota Fiscal de Serviços, devidamente discriminada e atestada pelo setor competente.

BR 316 - KM 0 N°500 - Castanheira - Belém - Pará - CEP: 66645-000 site: <http://www.seduc.pa.gov.br>

Identificador de autenticação: 40E66B1.9435.0F0.4956577F7DBE1BAE94
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
N° do Protocolo: 2020/198883 Anexo/Sequencial: 1

EM 10/03/2020 13:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8D6042E4CE6BD031.56A5B0B5E7C125EE.9C29072B68127728. 6E718290FAC4571
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilson Costa de Oliveira (Lei 11.419/2006)



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

fl. 051 de 051

ANEXO I

ESCOLAS DA REDE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO: ANANINDEUA

ESCOLA	ENDEREÇO	CURSO	QUANT. DE ALUNOS
EEEFMT PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Rua José de Alencar S/N. Bairro: Guanabara	TÉCNICO EM EDMINISTRAÇÃO	80
		TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40
		TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR	40
TOTAL			160

MUNICÍPIO: BELÉM

ESCOLA	ENDEREÇO	CURSO	QUANT. DE ALUNOS
EETEPA FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DE AZEVEDO (CACAU)	Travessa Monsenhor José Maria de Azevedo S/N (estrada velha do outeiro Bairro: Campina de Icoaraci	TÉCNICO EM DESING DE INTERIORES	120
		TÉCNICO EM INFORMÁTICA	120
		TÉCNICO EM HOSPEDAGEM	40
EETEPA- PROFº ANISIO TEIXEIRA	Tv. D. Pedro I, nº 320 Bairro: Umarizal	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	80
		TÉCNICOS EM EVENTO	80
		TÉCNICO EM LOGÍSTICA	80
		TÉCNICO EM MARKETING	80
		TÉCNICO EM SECRETARIADO	80
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MAGALHÃES		TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	80

BR 316 - KM 0 Nº500 - Castanheira - Belém - Pará - CEP: 66645-000 site: <http://www.seduc.pa.gov.br>

Identificador de autenticação: 40E66B1.9435.0F0.4956577F7DBE1BAE94
 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protecolo>
 Nº do Protocolo: 2020/198883 Anexo/Sequencial: 1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilson Costa de Oliveira (Lei 11.419/2006)
 EM 10/03/2020 13:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BD6D42E4CB6BD031.56A5B0B5E7C125EE.9C29072B68127728.6E718290FA4CA571



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

BARATA- ETEMB	Rua Municipalidade s/n entre Rua José Pio e Tv. Djalma Dutra Bairro: Telégrafo	TÉCNICO EM ELETRÔNICA	80
		TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	80
		TÉCNICO EM INFORMÁTICA	80
EEEFM DEODORO DE MENDONÇA	Avenida Governador José Malcher, nº 1600 (Entre Alcindo Cacela e 14 de Março) Bairro: Nazaré	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	80
		TÉCNICO EM LOGÍSTICA	80
		TÉCNICO EM INFORMÁTICA	120
		TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET	80
		TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	120
COLÉGIO ESTADUAL PAES DE CARVALHO (CEPC)	Praça Saldanha Marinho nº10 Bairro: Campina (Comércio)	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	120
		TÉCNICO EM INFORMÁTICA	120
		TÉCNICO EM LOGÍSTICA	120
EE INTEGRADO FRANCISCO DA SILVA NUNES	Conj. Médiç II, Av. Santarém, s/n Bairro: Marambaia	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	160
		TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	80
		TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	120
		TÉCNICO EM PODOLOGIA	40
		TÉCNICO EM VIGILÂNCIA	80
		TÉCNICO EM CUIDADOS DE IDOSO	60
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO	Rua Gama Abreu, nº256	TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	80

fl. 06/06

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilson Costa de Oliveira (Lei 11.419/2006)
EM 10/03/2020 13:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8D6D424CB6D031.56A5B0B5E7C125EE.9C29072B6812778. 6E718290FA4CA571

BR 316 - KM 0 Nº500 - Castanheira - Belém - Pará - CEP: 66645-000 site: <http://www.seduc.pa.gov.br>

Identificador de autenticação: 40E66B1.9435.0F0.4956577F7DBE1BAE94
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/198883 Anexo/Sequencial: 1



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ (IEEP)	Bairro: Campina		
		TÉCNICO EM BIBLIOTECA	80
		TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS	40
		TÉCNICO EM SECRETARIA ECOLAR	80
		TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	80
EETEPA DR. CELSO MALCHER	Avenida Perimetral, Km 01 S/N – Parque de Ciência de Tecnologia do Guamá Bairro: Guamá	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	120
		TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	80
		TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	120
EEEM AUGUSTO MEIRA	Av. José Bonifácio, 799 Bairro: Fátima	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	40
		TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40
EEEFMT PRESIDENTE COSTA	Avenida Almirante Barroso nº 3843 Bairro: Souza	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	80
		TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	80
EEEFM VISCONDE DE SOUZA FRANCO	Av. Alm. Barroso, 1150 Bairro: Marco	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40
		TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	40
		TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS	40
EEFM PROFª. HILDA VIEIRA	Conjunto Medici I Trav Marapanim Bairro: Marambaia	TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	40
		TÉCNICO EM FINANÇAS	40
ESCOLA SANTA MARIA DE BELÉM	Rua dos Mundurucus, 1624 Bairro: Batista Campos	TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS	40
		TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA	40
EEEFMT VILHENA ALVES	Av. Gov Magalhães Barata, 698 Bairro: São Brás	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	120

fl. 07/08

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilson Costa de Oliveira (Lei 11.419/2006)
 EM 10/03/2020 13:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8D6D42E4CB6BD031.56A5B0B5E7C125EE.9C29072B68127728.6E718290FA4CA571

BR 316 - KM 0 Nº500 - Castanheira - Belém - Pará - CEP: 66645-000 site: <http://www.seduc.pa.gov.br>

Identificador de autenticação: 40E66B1.9435.0F0.4956577F7DBE1BAE94
 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
 Nº do Protocolo: 2020/198883 Anexo/Sequencial: 1

AP



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

		TÉCNICO EM INFORMÁTICA	120
		TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO	40
TOTAL			3.860

fl-08/2020

MUNICÍPIO: BENEVIDES

ESCOLA	ENDEREÇO	CURSO	QUANT. DE ALUNOS
EEEMT PROFª ANA TELES	Avenida Nações Unidas S/N. Bairro: Centro	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	80
		TÉCNICO EM INFORMÁTICA	80
		TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMÁTICA	80
ESCOLA AGROINDUSTRIAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	Rodovia BR 316, Km 18 S/N. Bairro: Bela Vista	TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	80
		TÉCNICO EM FLORESTA	40
		TÉCNICO EM INFORMÁTICA	120
		TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	80
TOTAL			560

MUNICÍPIO: BRAGANÇA

ESCOLA	ENDEREÇO	CURSO	QUANT. DE ALUNOS
EEEFM RIO CAETÉ	Avenida Governador Mendonça Furtado, S/N Bairro: Vila Nova	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	80
		TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	80
TOTAL			160

BR 316 - KM 0 N°500 - Castanheira - Belém - Pará - CEP: 66645-000 site: <http://www.seduc.pa.gov.br>

Identificador de autenticação: 40E66B1.9435.0F0.4956577F7DBE1BAE94
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
N° do Protocolo: 2020/198883 Anexo/Sequencial: 1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilson Costa de Oliveira (Lei 11.419/2006)
EM 10/03/2020 13:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8D6D42E4CB6D031.56A5B0B5E7C125EE.9C29072B6812778.6E718290FA4CA571



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

pl. 09/2020

MUNICÍPIO: CAMETÁ

ESCOLA	ENDEREÇO	CURSO	QUANT. DE ALUNOS
INTEGRADO DO BAIXO TOCANTINS (CIEBT)	Av. Inácio Moura, s/n, Bairro:Aldeia	TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	40
		TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	40
		TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	80
		TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	40
		TÉCNICO EM INFORMÁTICA	80
		TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	40
		TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	40
TOTAL			360

MUNICÍPIO: CASTANHAL

ESCOLA	ENDEREÇO	CURSO	QUANT. DE ALUNOS
E. E. de ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO SÃO LUCAS	Rodovia Transcastanhal, S/N Bairro: Nova Olinda	TÉCNICO EM ARTES VISUAIS	40
		TÉCNICO EM CANTO	40
		TÉCNICO EM DANÇA	40
		TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL	40
		TÉCNICO EM COZINHA	80
		TÉCNICO EM TEATRO	40
TOTAL			280

MUNICÍPIO: CURUÇÁ

BR 316 - KM 0 Nº500 - Castanheira - Belém - Pará - CEP: 66645-000 site: <http://www.seduc.pa.gov.br>

Identificador de autenticação: 40E66B1.9435.0F0.4956577F7DBE1BAE94
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/198883 Anexo/Sequencial: 1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilson Costa de Oliveira (Lei 11.419/2006)
EM 10/03/2020 13:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8D5D42E4CB8D031.56A5B0B5E7C125EE.9C29072B68127728.6E718290FA4CA571



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

ESCOLA	ENDEREÇO	CURSO	QUANT. DE ALUNOS
EETEPA PROFª MARIA DE NAZARÉ GUIMARÃES MACEDO	Rodovia PA 136 (Curuçá - Castanhal), S/N Bairro: Acampa	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40
		TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40
		TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	40
TOTAL			120

fl. 10 km

MUNICÍPIO: ITAITUBA

ESCOLA	ENDEREÇO	CURSO	QUANT. DE ALUNOS
EETEPA ITAITUBA	Rod. Transamazônica Br 230 Km 07 s/n (trecho Itaituba/Jacareacanga) Bairro: Aeroporto	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	40
		TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	40
		TÉCNICO EM ALIMENTOS	40
		TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40
		TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMÁTICA	40
		TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	40
		TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	120
TOTAL			360

MUNICÍPIO: MARITUBA

ESCOLA	ENDEREÇO	CURSO	QUANT. DE ALUNOS
EEEFM CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM ARISTIDES PIROVANO	Rua Assis Dória, nº 1068 Bairro: Pedreirinha	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70
		TÉCNICO EM INFORMÁTICA	110
		TÉCNICO EM CUIDADOR DE IDOSO	40
TOTAL			200

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilson Costa de Oliveira (Lei 11.419/2006)
 EM 10/03/2020 13:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8D6D42E4CB6D031.56A5B0B5E7C125EE.9C29072B6812778. 6E718290FA4CA571

BR 316 - KM 0 Nº500 - Castanheira - Belém - Pará - CEP: 66645-000 site: <http://www.seduc.pa.gov.br>

Identificador de autenticação: 40E66B1.9435.0F0.4956577F7DBE1BAE94
 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
 Nº do Protocolo: 2020/198883 Anexo/Sequencial: 1

[Assinatura manuscrita]



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO: MONTE ALEGRE

ESCOLA	ENDEREÇO	CURSO	QUANT. DE ALUNOS
EETEPA MONTE ALEGRE	Av. Irmã Amata s/n - Planalto	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	160
		TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	80
		TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	40
		TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	40
		TÉCNICO EM ZOOTECNIA	40
TOTAL			360

MUNICÍPIO: ORIXIMINÁ

ESCOLA	ENDEREÇO	CURSO	QUANT. DE ALUNOS
EETEPA ORIXIMINÁ	Travessa Carlos Maria Texeira, nº 3225 Bairro: Área Pastoral	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	120
TOTAL			120

MUNICÍPIO: PARAGOMINAS

ESCOLA	ENDEREÇO	CURSO	QUANT. DE ALUNOS
EETEPA PARAGOMINAS	Rod. PA 256 KM 06 s/n Bairro: Nova Conquista	TÉCNICO EM AGROECOLOGIA	40
		TÉCNICO EM AGROINDUSTRIAL	40
		TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	80
		TÉCNICO EM ALIMENTOS	40
		TÉCNICO EM INFORMÁTICA	80
		TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	80
TOTAL			360

BR 316 - KM 0 Nº500 - Castanheira - Belém - Pará - CEP: 66645-000 site: <http://www.seduc.pa.gov.br>

Identificador de autenticação: 6AC9B12.5D92.250.9A598A0292231C53A9
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/198883 Anexo/Sequencial: 2

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilson Costa de Oliveira (Lei 11.419/2006)
EM 10/03/2020 13:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 90EAA0B930004B70.61D1FA50513CECDE.A519E5835A0B23F.E19284E266A5D516



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO: SALVATERRA

fl. 32 de 30

ESCOLA	ENDEREÇO	CURSO	QUANT. DE ALUNOS
EETEPA SALVATERRA	Rodovia PA 154, KM 28 Bairro: Caju	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
		TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR	80
		TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	40
		TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	40
		TÉCNICO EM AGENCIAMENTO DE VIAGEM	40
		TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	40
		TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40
TOTAL			400

MUNICÍPIO: SANTA IZABEL

ESCOLA	ENDEREÇO	CURSO	QUANT. DE ALUNOS
EEEP IRMÃ ALBERTINA LEITÃO	Rua José Maria Lopes nº 1668 - Bairro: Santa Lúcia I	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	40
		TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	120
		TÉCNICO EM INFORMÁTICA	120
		TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR	40
TOTAL			320

MUNICÍPIO: SANTARÉM

ESCOLA	ENDEREÇO	CURSO	QUANT. DE ALUNOS
EETEPA SANTARÉM	Avenida Fernando Guilhon, esquina com Everaldo Martins (PA 457) Bairro: Alvorada	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	80
		TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EM	80

BR 316 - KM 0 Nº500 - Castanheira - Belém - Pará - CEP: 66645-000 site: <http://www.seduc.pa.gov.br>

Identificador de autenticação: 6AC9B12.5D92.250.9A598A0292231C53A9
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/198883 Anexo/Sequencial: 2

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilson Costa de Oliveira (Lei 11.419/2006)
EM 10/03/2020 13:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 90EAD0930004B70.61D1FA50513CEDE.A519E5835A0B23F.E19284E266A5D516



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

		INFORMÁTICA	
		TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40
		TÉCNICO EM ALIMENTOS	40
		TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO	40
TOTAL			280

fl. 13 km

MUNICÍPIO: TAILÂNDIA

ESCOLA	ENDEREÇO	CURSO	QUANT. DE ALUNOS
EETEPA TAILÂNDIA	TV. Aveiros, s/n, Bairro: Aeroporto	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	40
		TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	40
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80
		TÉCNICO EM INFORMÁTICA	80
		TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	80
TOTAL			320

MUNICÍPIO: VIGIA

ESCOLA	ENDEREÇO	CURSO	QUANT. DE ALUNOS
EETEPA VIGIA	Rodovia PA 412, Km 2 S/N Bairro: Siqueira	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	80
		TÉCNICO EM INFORMÁTICA	120
		TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	120
TOTAL			320

ESPECIFICAÇÃO	OFERTA ATUAL
TOTAL GERAL ALUNOS/COBERTURA DE SEGURO CONTRA ACIDENTES	8.540

BR 316 - KM 0 N°500 - Castanheira - Belém - Pará - CEP: 66645-000 site: <http://www.seduc.pa.gov.br>

Identificador de autenticação: 6AC9B12.5D92.250.9A598A0292231C53A9
 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
 N° do Protocolo: 2020/198883 Anexo/Sequencial: 2

[Assinatura]

EM 10/03/2020 13:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 90EAD930004B70.61D1FA50513CEDE.A519E5E35A0B23F.E19284E266A5D516
 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilson Costa de Oliveira (Lei 11.419/2006)



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

fl. 14 legm

ANEXO II

**PREVISÃO PARA FUTURAS OFERTAS/IMPLANTAÇÃO DE NOVAS
EETEPAS.**

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO:

ARAGUAIA

ESCOLAS	PROPOSTA DE VAGAS 2020	PROPOSTA DE VAGAS 2021
EETEPA REDENÇÃO	80	120
EETEPA XINGUARA	120	160
EETEPA SANTANA DO ARAGUAIA	120	160
TOTAL	320	440

BAIXO AMAZONAS

ESCOLAS	PROPOSTA DE VAGAS 2020	PROPOSTA DE VAGAS 2021
EETEPA SANTARÉM	200	280
EETEPA MONTE ALEGRE	200	240
EETEPA ORIXIMINÁ	200	240
TOTAL	600	760

CARAJÁS

ESCOLAS	PROPOSTA DE VAGAS 2020	PROPOSTA DE VAGAS 2021
EETEPA PARAUAPEBAS	0	0
MARABÁ	0	160
TOTAL	0	160

BR 316 - KM 0 Nº500 - Castanheira - Belém - Pará - CEP: 66645-000 site: <http://www.seduc.pa.gov.br>

Identificador de autenticação: 6AC9B12.5D92.250.9A598A0292231C53A9
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/198883 Anexo/Sequencial: 2

EM 10/03/2020 13:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 90EAD0930004B70.61D1FA50513CEDE.A519E5835A0B233F.E19284E266A5D516
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilson Costa de Oliveira (Lei 11.419/2006)



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

GUAMÁ

11.15 km

ESCOLAS	PROPOSTA DE VAGAS 2020	PROPOSTA DE VAGAS 2021
ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E DAS ARTES SÃO LUCAS	200	240
CASTANHAL	160	200
EETEPA PROFª M.DE NAZARÉ GUIMARÃES MACEDO	160	200
MARAPANIM	80	120
SANTA MARIA DO PARÁ	0	0
EEEM IRMÃ ALBERTINA LEITÃO	160	200
EETEPA VIGIA	200	240
TOTAL	960	1200

GUAJARÁ (METROPOLITANA)

OFERTA ESPECIFICADA NO ANEXO I

LAGO DE TUCURUÍ

ESCOLAS	PROPOSTA DE VAGAS 2020	PROPOSTA DE VAGAS 2021
EETEPA TUCURUÍ	120	160
MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA	40	40
TOTAL	160	200

MARAJÓ

ESCOLAS	PROPOSTA DE VAGAS 2020	PROPOSTA DE VAGAS 2021
EETEPA SALVATERRA	200	240
EETEPA BREVES	120	200
CACHOEIRA DO ARARI	80	120
GURUPÁ	0	0
ANAJÁS	0	0
TOTAL	400	560

RIO CAETÉ

ESCOLAS	PROPOSTA DE VAGAS 2020	PROPOSTA DE VAGAS 2021
---------	------------------------	------------------------

BR 316 - KM 0 Nº500 - Castanheira - Belém - Pará - CEP: 66645-000 site: <http://www.seduc.pa.gov.br>

Identificador de autenticação: 6AC9B12.5D92.250.9A598A0292231C53A9
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/198883 Anexo/Sequencial: 2

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilson Costa de Oliveira (Lei 11.419/2006)
EM 10/03/2020 13:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 90EAD0B930004B70.61D1FA50513CEDE.A519E5835A0B23F.E19284E266A5D516



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

BRAGANÇA – RIO CAETÉ	120	160
CAPANEMA	120	120
PEIXE BOI	120	120
NOVA TIMBOTEUA	80	80
PRIMAVERA	120	120
SANTARÉM NOVO	80	80
TOTAL	640	680

fl. 16 km

RIO CAPIM

ESCOLAS	PROPOSTA DE VAGAS 2020	PROPOSTA DE VAGAS 2021
EEETPA PARAGOMINAS	200	240
CONCÓRDIA DO PARÁ	80	80
RONDON DO PARÁ	120	120
EEETPA TOMÉ-AÇU	0	120
TOTAL	400	560

TAPAJÓS

ESCOLAS	PROPOSTA DE VAGAS 2020	PROPOSTA DE VAGAS 2021
EEETPA ITAITUBA	200	200
EEETPA NOVO PROGRESSO	0	120
TOTAL	200	320

BAIXO TOCANTINS

ESCOLAS	PROPOSTA DE VAGAS 2020	PROPOSTA DE VAGAS 2021
EEETPA BARCARENA	0	160
CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DO BAIXO TOCANTINS - CAMETÁ	200	200
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI	0	80
EEETPA TAILÂNDIA	240	240
TOTAL	440	680

XINGU

ESCOLAS	PROPOSTA DE VAGAS 2020	PROPOSTA DE VAGAS 2021
EEETPA ALTAMIRA	120	200
TOTAL	120	200

BR 316 - KM 0 N°500 - Castanheira - Belém - Pará - CEP: 66645-000 site: <http://www.seduc.pa.gov.br>

Identificador de autenticação: 6AC9B12.5D92.250.9A598A0292231C53A9
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
N° do Protocolo: 2020/198883 Anexo/Sequencial: 2

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilson Costa de Oliveira (Lei 11.419/2006)
EM 10/03/2020 13:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 90EAD930004B70.61D1FA50513CEDE.A519E5E35A0B23F.E19284E266A5D516



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

fl. 17

ESPECIFICAÇÃO	ANO 2020	ANO 2021
TOTAL GERAL DE ALUNOS/ COBERTURA DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PARA FUTURAS OFERTAS	4.240	5.760

Ana Paula Ren
Secretária Adjunta de Ens
SAEN/SEDUC

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilson Costa de Oliveira (Lei 11.419/2006)
EM 10/03/2020 13:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 90EAD0930004B70.61D1FA50513CEDE.A519E5835A0B233F.E19284E266A5D516

BR 316 - KM 0 N°500 - Castanheira - Belém - Pará - CEP: 66645-000 site: <http://www.seduc.pa.gov.br>

Identificador de autenticação: 6AC9B12.5D92.250.9A598A0292231C53A9
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
N° do Protocolo: 2020/198883 Anexo/Sequencial: 2



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

ANEXO II - COMPOSIÇÃO DO ITEM/VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$
01	Prestação de Serviços de Seguro de Acidentes Pessoais para Alunos das Escolas Técnicas da Rede Estadual de Ensino.	Und 21.032	R\$ 1,55	R\$ 32.599,60
VALOR TOTAL (12 MESES) - - - R\$ 391.195,20				



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ata de Registro de Preços nº ***/2020
Pregão Elet. SRP nº ***/2020-NLIC/SEDUC
Processo PAE nº 2020/198883

Governador do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão
Núcleo de Contratos e Convênios

MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2020-SEDUC**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **/2020-NLIC/SEDUC**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO nº 2020/198883
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Secretaria de Estado de Educação, também chamada SEDUC, com CNPJ nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, nesta cidade, neste ato representada por sua Titular Sra. **ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 10344939 CNH/PA e CPF/MF nº 281.114.352-15, residente e domiciliada nesta cidade, Secretária de Estado de Educação, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.115, em 11 de Fevereiro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ***/2020**, publicada no Diário Oficial do Estado nº ***, em ** de *** de 2020, processo PAE nº 2020/198883, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional), da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Empresa vencedora: *****
CNPJ: *****
Endereço: *****
E-mail: *****
Representante legal: *****, portador da Carteira de Identidade nº ***** e CPF nº *****

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual “**CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS TÉCNICAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**, tendo em vista que para os alunos concluírem o curso, se faz necessária realização de estágio supervisionado e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC/PA) é obrigada a proporcionar aos estudantes o seguro contra acidentes pessoais”, conforme as especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico SRP Nº ***/2020** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata a **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
2.2. **ÓRGÃO PARTICIPANTE** do presente registro de preços: **NÃO HOUVE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ** os preços do fornecedor relacionados nesta Ata, conforme proposta ofertada, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
5.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;
5.3. O Sistema de Registro de Preços não garante a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do edital, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1

Rodovia BR 316, nº 500 Km 0
CEP: 66.645-000 - Castanheira - Belém - Pará
Telefone: (91) 3201 - 5031/5113
e-mail: contratos.convencios@educ.pa.gov.br

Identificador de autenticação: F796C6B.A263.67B.D8253051ED8B17886A
deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao_documento
Nº do Protocolo: 2020/198883 Anexo/Sequencial: 25



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ANA CRISTINA FARIAS REIS ALVES (Lei 11.419/2006)
EM 22/07/2020 13:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F8B1AF0142B15C0C.3E8420812A06C20.A7CE0C9A18F62EAD.3FE236D09A72DF7C



ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE LICITAÇÃO



Ata de Registro de Preços nº ***/2020
Pregão Elet. SRP nº **/2020-NLIC/SEDUC
Processo PAE nº 2020/198883

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão
Núcleo de Contratos e Convênios

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 1.887, de 2017.

6.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantajosidade para a administração pública estadual da utilização da ata de registro de preços.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. por razão de interesse público; ou

7.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:



ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE LICITAÇÃO



Ata de Registro de Preços nº ***/2020
Pregão Elet. SRP nº **/2020-NLIC/SEDUC
Processo PAE nº 2020/198883

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão
Núcleo de Contratos e Convênios

8.1.1. Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inciso X, do Decreto nº 1.887/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento se relacionar às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 1.887/2017).
9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto nº 1.887/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/13, Decretos Estaduais nº 1.887/17 e 2.069/06, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.
10.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 14, § 1º do Decreto nº 1.887/2017.
10.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
10.4.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
10.4.2. contratação (adesão de item) de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §4º, do Decreto nº 1.887, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Constituem parte integrante desta Ata, estando a ela vinculados, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 11.1.** Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ***/2020 -NLIC/SEDUC;
- 11.2.** Termo de Referência e especificações técnicas;
- 11.3.** Proposta de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém (PA), _____

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Representante do Órgão gerenciador da Ata

Fornecedor com Preço Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO



Contrato nº ***/2020 - SEDUC
Pregão Elef. SRP. nº ***/2020-NLIC/SEDUC
Processo PAE nº 2020/198883

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão
Núcleo de Contratos e Convênios

MINUTA

CONTRATO Nº ***/2020-SEDUC.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E A *****

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, também chamada **SEDUC**, com CNPJ nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, nesta cidade, neste ato representada por sua Titular Sra. **ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 10344939-CNH/PA. e CPF nº 281.114.352-15, residente e domiciliada nesta cidade, **Secretária de Estado de Educação**, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.115, em 11 de fevereiro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE** por outro lado a empresa *********, inscrita no CNPJ sob o nº *********, com sede ********, nº ********, Contatos: *********, e-mail: *********, neste ato representado pela Sra. *******, portador do RG nº **** SSP/SP** e CPF nº *******, com endereço comercial à *******, nº *******, CEP: ********, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, **Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão** (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional), da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL: Lei Estadual n. 6.474/2002 (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Estadual nº 1.887/2017 (Regulamenta, no âmbito da Administração Estadual, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993); Decreto Estadual nº 1.354/2015 (Estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993); Instrução Normativa SEAD n. 003/2018 (Dispõe sobre a utilização do Banco Referencial de Preços pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências); Instrução Normativa SEAD n. 002/2018 (Normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração); Decreto Estadual nº 2.069/2006 (Regulamenta o pregão na sua forma eletrônica); Lei Estadual nº 8.417/2016 (Estatuto da Microempresa e EPP); Instrução Normativa Seduc nº 05/2017 (Institui o rito processual administrativo de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas pelos Contratados desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - Decreto Estadual nº 2.069/2006 (Regulamenta o pregão na sua forma eletrônica); Lei Estadual nº 8.417/2016 (Estatuto da Microempresa e EPP); Instrução Normativa Seduc nº 05/2017 (Institui o rito processual administrativo de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas pelos Contratados desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - Decreto Estadual nº 2.069/2006 (Regulamenta o pregão na sua forma eletrônica); Lei Estadual nº 8.417/2016 (Estatuto da Microempresa e EPP); Instrução Normativa Seduc nº 005/2013 (Dispõe sobre o Processo Administrativo Apuratório para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da SEDUC - Secretaria de Estado de Educação); e as exigências estabelecidas no edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Considerando o conteúdo do processo PAE nº 2020/198883, constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS TÉCNICAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**, tendo em vista que para os alunos concluírem o curso, se faz necessária realização de estágio supervisionado e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC/PA) é obrigada a proporcionar aos estudantes o seguro contra acidentes pessoais, de acordo com as exigências, especificações e condições constantes no Termo de Referência (anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP. Nº ***/2020), que passa a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexo, como se nele fossem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O valor global para a contratação é de *********

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da aquisição.

2.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado de Educação /SEDUC, conforme abaixo:

* Fonte: ******* Produto: ******* Ação: ******* Funcional Programática: 16101.12.*** Projeto/Atividade: ****** Natureza de Despesa: ********

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Para fins deste termo, são definidos os seguintes conceitos e plano de coberturas:

1

Rodovia BR 316, nº 500, Km 0
CEP: 66.645-000 - Castanheira – Belém – Pará
Tel.: (91) 3201 - 5031

Vigência da ARP Nº ***/2020 – SEDUC – ***** A *****



Identificador de autenticação: A1A3B69.5542.738.CEADCC904F9406DA2
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/198883 Anexo/Sequencial: 26

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ANA CRISTINA FARIAS REIS ALVES (Lei 11.419/2006)
EM 22/07/2020 13:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C00E6D8ED7D7B1B.E538168529469139.3AE337C5661F3C06.FF3F6C0CF643681



ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE LICITAÇÃO



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão
Núcleo de Contratos e Convênios

Contrato nº ***/2020 - SEDUC
Pregão Elef. SRP. nº ***/2020-NLIC/SEDUC
Processo PAE nº 2020/198883

Acidente Pessoal: É o evento fortuito, exclusivamente e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do segurado ou torne necessário tratamento médico.

Estipulantes: A Secretaria de Educação do Estado do Pará.

Segurados: Os estudantes que cumprem estágio nas instituições de convênio.

Morte Acidental- MA: Garante aos beneficiários indicados o pagamento de uma indenização de 100% ao valor do Capital Segurado na Cobertura, em caso de falecimento do Segurado decorrente de acidente pessoal devidamente coberto.

Invalidez Permanente por Acidente- IPA: Garante ao próprio Segurado o pagamento de uma indenização, conforme tabela proporcional ao valor do Capital Segurado de até 100% do Capital Segurado na Cobertura, após o reconhecimento da invalidez permanente pela CONTRATADA, relativa à perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente, mediante comprovação por laudo médico.

Despesas Médico-Hospitalares- DMH: Garante ao Segurado o reembolso, limitado ao valor do Capital Segurado nesta Cobertura, de Despesas Médico-Hospitalares, efetuadas em seu tratamento, sob orientação médica, realizado em consequência de acidentes pessoais cobertos, desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias do acidente.

O Segurado tem o direito a livre escolha dos prestadores de serviços médico-hospitalares, desde que legalmente habilitados.

A empresa a ser contratada, deverá quando prestação dos serviços prestar as seguintes coberturas securitárias mínimas:

Garantias da Apólice de seguro:

Tipo do Seguro: Seguro de Acidentes Pessoais.

Grupo de Segurados: 17.194 estagiários (alunos) que, trimestral e/ou semestral, realizam seus estágios curriculares obrigatórios em empresas e/ou órgãos públicos em atividade de convênio com a SEDUC.

A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 horas do dia, 7 dias por semana, garantindo os riscos relativos as atividades profissionais e extraprofissionais ocorridos em qualquer parte do Estado do Pará.

COBERTURAS	CAPITAL SEGURADO EM R\$
Morte Acidental- capital a ser pago ao beneficiário em caso de morte acidental do segurado.	R\$ 15.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente- pagamento de uma indenização proporcional ao grau de invalidez, relativa à perda ou impotência funcional definitiva total ou parcial de um membro ou órgão em virtude de lesão física causada por acidente.	R\$ 15.000,00
Despesas Médico- Hospitalares- caso o segurado venha a sofrer um acidente.	R\$ 600,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Contratante, através de fatura ou Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da fatura e/ou Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(s) fiscal(s) do contrato;

5.2. As demais condições referentes ao pagamento encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame, serão aplicadas de acordo com o procedimento estabelecido na Instrução Normativa nº 05/2017- GS/SEDUC, de 24 de Novembro de 2017;

6.1.1. A Instrução Normativa nº 05/2017- GS/SEDUC, em todos os seus termos, passa a fazer parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito.

6.2. São hipóteses, entre outras, de infrações praticadas por Contratados:

I. Deixar de apresentar documentação exigida;

II. Fazer declaração falsa;

III. Apresentar documentação falsa;

IV. Comportar-se de modo inidôneo;

V. Subcontratar, total ou parcialmente o objeto do contrato, quando vedado legal ou contratualmente;

VI. Não manter a proposta ou desistir do lance;

VII. Não assinar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VIII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IX. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço;

X. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado;

XI. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido;

XII. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade;

XIII. Inexecução parcial do contrato;

XIV. Inexecução total.

6.2.1. Os fatos incursos nas hipóteses de práticas irregulares previstas nos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados ao Ministério Público competente.



ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE LICITAÇÃO



Contrato nº ***/2020 - SEDUC
Pregão Elef. SRP. nº ***/2020-NLIC/SEDUC
Processo PAE nº 2020/198883

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão
Núcleo de Contratos e Convênios

6.3. As sanções que podem ser aplicadas são:

I- advertência;

II- multa moratória

III- multa compensatória;

IV- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3.1. As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

6.3.2. Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

6.4. A multa de mora será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, correspondendo ao percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no parágrafo único, limitado a 30 (trinta) dias.

6.4.1. A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única ou o valor da nota fiscal em mora, no caso de entrega ou execução parcelada.

6.4.2. Na hipótese do subitem anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o setor competente deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

6.5. Em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa simples, estipulada de 0,5% a 10% do valor do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5.1. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

6.5.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido à **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A **Secretaria de Estado de Educação/SEDUC**, através da **Coordenação de Ensino Profissionalizante/COEP/SAEN/SEDUC** designará por meio de Portaria os servidores (**fiscal titular e suplente de fiscal**), aptos a proceder a fiscalização dos serviços, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 870/2013, Instrução Normativa Nº 001/2012-GS/SEDUC e Portaria SEDUC nº 961/2019 de 19/07/2019;

7.1.1. No caso de mudança de fiscal e/ou suplente de fiscal, não será necessário a elaboração de termo aditivo, apenas a emissão/publicação de portaria do fiscal substituto.

7.2. A indicação e atribuições dos servidores designados para atuarem como fiscais de contratos e/ou convênios celebrados pela Secretaria de Estado de Educação, serão regulamentadas pela Instrução Normativa nº 001/2012-GS/SEDUC e Decreto 870/2013.

7.3. Os itens acima não eximem de cumprimento as demais condições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93 e Lei 13.979;

8.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

8.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

9.1. O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, considerando que os serviços não ultrapassarão 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à **CONTRATADA**:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



Contrato nº ***/2020 - SEDUC
Pregão Elef. SRP. nº ***/2020-NLIC/SEDUC
Processo PAE nº 2020/198883

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão
Núcleo de Contratos e Convênios

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém (PA), _____

Secretaria de Estado de Educação
Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF nº _____

Contratada

Nome _____
CPF nº _____

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ANA CRISTINA FARIAS REIS ALVES (Lei 11.419/2006)
EM 22/07/2020 13:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CD056D8ED7D7B1B.B538168529469139.3AE337C5661F3C06.FF3FF6C0F643681